



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício nº: 13401/2022
Processo: 1084366

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
camp@mpc.mg.gov.br

Senhor Procurador,

Cientifico V. Ex.^a da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 16/05/22, que reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória do Tribunal, para que, a seu juízo, avalie o cabimento de provocar o Ministério Público Estadual para adoção das providências pertinentes, com fulcro no art. 32 da Lei Orgânica.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora